



## **DISPENSA Nº 00003/2023**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.

**CONTRATADO:** 83 TELECOM SERVIÇOS LTDA, CNPJ:  
13.889.483/0001-79

### **CONTRATO Nº 00003/2023**

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.800,00**

**ASSINATURA: 10/01/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023**



01



## SOLICITAÇÃO INICIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bayeux,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade que a mesma julgar plausível sempre observando os ditames exigida pela legislação em vigor, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.**

É justificada esta solicitação tendo em vista que está edilidade necessita de acesso à internet, como todo e qualquer órgão público, para poder desempenhar corretamente suas funções laborais normais, haja visto que o acesso à rede mundial de computadores (internet) permite o acesso a informação e troca de dados, extremamente necessária a todos os servidores desta casa bem como aos parlamentares, uma vez que está se tornando cada vez mais comum a realização de conferências e reuniões virtuais.

Salienta-se que, o planejamento adequado configura-se com um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem estar da população.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já, solicitamos a Diretoria Administrativa que proceda com a respectiva pesquisa de mercadológica, para identificação de valores praticados no mercado para o objeto pretendido, e após remeta para a Tesouraria para que essa proceda com a identificação das fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 02 de Janeiro de 2023.

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO  
CHEFE DE GABINETE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



## TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.

### JUSTIFICATIVA

É justificada esta solicitação tendo em vista que esta edilidade necessita de acesso à internet, como todo e qualquer órgão público, para poder desempenhar corretamente suas funções laborais normais, haja visto que o acesso à rede mundial de computadores (internet) permite o acesso a informação e troca de dados, extremamente necessária a todos os servidores desta casa bem como aos parlamentares, uma vez que está se tornando cada vez mais comum a realização de conferências e reuniões virtuais.

### DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MESES	UND
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM 300 MEGAS FULL GARANTUDIS 100% PARA DOWLOAD E UPLOAD, SUPORTE 24 HORAS E TEMPO DE RESPOSTA AO CHAMADO DE NO MÁXIMO 04 HORAS	1	12	SERV

### DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

#### **DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



## **DISPENSA Nº 00003/2023**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.

**CONTRATADO:** 83 TELECOM SERVIÇOS LTDA, CNPJ:  
13.889.483/0001-79

### **CONTRATO Nº 00003/2023**

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

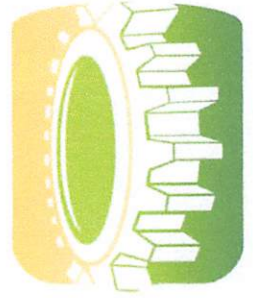
01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.800,00**

**ASSINATURA: 10/01/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023**

01



## SOLICITAÇÃO INICIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bayeux,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade que a mesma julgar plausível sempre observando os ditames exigida pela legislação em vigor, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.**

É justificada esta solicitação tendo em vista que está edilidade necessita de acesso à internet, como todo e qualquer órgão público, para poder desempenhar corretamente suas funções laborais normais, haja visto que o acesso à rede mundial de computadores (internet) permite o acesso a informação e troca de dados, extremamente necessária a todos os servidores desta casa bem como aos parlamentares, uma vez que está se tornando cada vez mais comum a realização de conferências e reuniões virtuais.

Salienta-se que, o planejamento adequado configura-se com um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem estar da população.

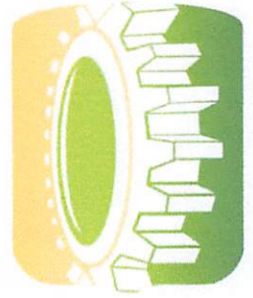
Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já, solicitamos a Diretoria Administrativa que proceda com a respectiva pesquisa de mercadológica, para identificação de valores praticados no mercado para o objeto pretendido, e após remeta para a Tesouraria para que essa proceda com a identificação das fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 02 de Janeiro de 2023.

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO  
CHEFE DE GABINETE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



## TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.

### JUSTIFICATIVA

É justificada esta solicitação tendo em vista que esta edilidade necessita de acesso à internet, como todo e qualquer órgão público, para poder desempenhar corretamente suas funções laborais normais, haja visto que o acesso à rede mundial de computadores (internet) permite o acesso a informação e troca de dados, extremamente necessária a todos os servidores desta casa bem como aos parlamentares, uma vez que está se tornando cada vez mais comum a realização de conferências e reuniões virtuais.

### DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MESES	UND
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM 300 MEGAS FULL GARANTUDIS 100% PARA DOWLOAD E UPLOAD, SUPORTE 24 HORAS E TEMPO DE RESPOSTA AO CHAMADO DE NO MÁXIMO 04 HORAS	1	12	SERV

### DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

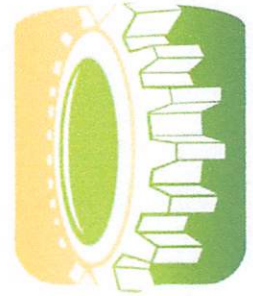
Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

#### **DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**





Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

### DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX : 100) : 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 02 de Janeiro de 2023.

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO  
CHEFE DE GABINETE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHO DE APROVAÇÃO

Preliminarmente estão sendo analisados aqui apenas a SOLICITAÇÃO INICIAL E TERMO DE REFERÊNCIA referentes a contratação solicitada para a OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.

Considerando que O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Considerando que o referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

Defiro por acatar a presente solicitação inicial e aprovar o presente Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Bayeux - PB, 02 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB



CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONISIO  
Instituída em 10 de Novembro de 1960  
CNPJ: 08.606.972/0001-37

	EMPRESAS	CNPJ	VALOR TOTAL
A	83 TELECOM SERVIÇOS LTDA	13.889.483/0001-79	R\$ 16.800,00
B	JR NET TELECOM SERVIÇOS LTDA	33.559.143/0001-97	R\$ 22.200,00
C	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	04.601.397/0001-28	R\$ 54.000,00
D	-	-	-
E	-	-	-
F	-	-	-
G	-	-	-
H	-	-	-
I	-	-	-
J	-	-	-

PROC Nº	
SETOR REQUERENTE	
MEMO/OFÍCIO REQUERENTE Nº	
PERÍODO DE COTAÇÃO	DE 02/01/2023 A 05/01/2023

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MESES	A	B	C	D	E	F	G	MENOR VALOR UNITARIO	MENOR VALOR MENSAL	MENOR VALOR TOTAL	MÉDIO VALOR UNITARIO	MÉDIO VALOR UNITARIO MENSAL	MEDIO VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM 300 MEGAS FULL GARANTUDIS 100% PARA DOWNLOAD E UPLOAD, SUPORTE 24 HORAS E TEMPO DE RESPOSTA AO CHAMADO DE NO MÁXIMO 04 HORAS	1	SERV	12	R\$ 1.400,00	R\$ 1.850,00	R\$ 4.500,00	-	-	-	-	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00	R\$ 2.583,33	R\$ 2.583,33	R\$ 31.000,00
													MENOR VALOR TOTAL	R\$ 16.800,00	MEDIO VALOR TOTAL	R\$ 31.000,00	

Em tempo, com a conclusão da pesquisa de mercado, fora constatado que o valor mínimo auferido na mesma, esta contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensavel a licitação para o objeto em tela.

A empresa que apresentou o menor valor, apresentou o menor valor orçado para todos os itens, podendo seguir a contratação apenas com esta empresa.

Encaminhado para o setor competente proceder com a dotação.

*Layane Joyce Crescencio de Brito Fernandes*

LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRITO FERNANDES  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
CNPJ: 08.606.972/0001-36



PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(S) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

NOME EMPRESARIAL:	83TELECOM SERVIÇOS LTDA		
CNPJ:	13889483000179	INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOUVER):	16.184.834-6
LOGRADOURO:	RUA SÃO MARCOS 209	NÚMERO:	209
COMPLEMENTO:		CEP:	58113230
BAIRRO:	RIO DO MEIO	MUNICÍPIO:	BAYEUX
UF: PB	TELEFONE	8341416170	EMAIL: LAUDIGERSON@83TELECOM.COM.BR

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

PESSOA RESPONSÁVEL:	LAUDIGERSON DO NASCIMENTO ANDRADE	
FUNÇÃO NA EMPRESA:	SOCIO ADMINISTRADOR	CONTATO: 83988761599

QUANT.	UND.	MESES	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERV	12	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL MENSAL:					
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:					R\$ 16.800,00

DAS PENALIDADES

NA HIPÓTESE DE A EMPRESA ADJUDICATARIA RECURSAR-SE A ASSINAR O CONTRATO, RECUSAR A RECEBER O PEDIDO DE COMPRA, NEGAR A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, CONFIRME OS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO, A CONTRATADA PODERÁ OPTAR PELA ADJUDICAÇÃO ÀS LICITANTES REMANESCENTES, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE, AINDA A EMPRESA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS NA FORMA DA LEI.

DA CONTRATAÇÃO

TODOS OS DE VALORES APRESENTADOS SÃO DE INTEIRA E TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE, QUE DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELO PRAZO MÍNIMO DA VALIDADE DA PESQUISA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, A CONTAR DA DATA DA COTAÇÃO

A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO ESTABELECIDO NA NOTA DE EMPENHO OU NO CONTRATO

A EMPRESA TEM A OBRIGAÇÃO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LEI E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

ASSINADO NA CIDADE DE: BAYEUX UF: PB DATA DA ASSINATURA: 05/01/2023

Laudigerison Nascimento Andrade

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

CNPJ: 13.889.483/0001-79

83TELECOM SERVIÇOS LTDA

Rua: São Marcos, 209

Rio do Meio Bayeux-PB

E-mail: Contato@Telecom.com.br

(83) 4141-6170/(83) 98876-1599

Laudigerison N. Andrade

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

08

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
CNPJ: 08.606.972/0001-36



**PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

PREZADA EMPRESA, +A8:L47 SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(NS) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS:

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE**

NOME EMPRESARIAL:	JRNET TELECOM SERVIÇOS LTDA		
CNPJ:	33.559.143/0001-97	INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOUVER):	
LOGRADOURO:	RUA DAS COLINAS	NÚMERO:	648
COMPLEMENTO:	LOJA	CEP:	
BAIRRO:	COLINAS DO SUL	MUNICÍPIO:	JOÃO PESSOA
UF:	TELEFONE	EMAIL:	jrnettelecom@gmail.com
	(83) 9 8188-1847		

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**

PESSOA RESPONSÁVEL:	JOSÉ ROMÁRIO GOMES DE MELO		
FUNÇÃO NA EMPRESA:	SÓCIO ADMINISTRADOR	CONTATO:	(83) 9 8188-1847

IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MESES	VALOR UNIT RS	VALOR MENSAL RS	VALOR TOTAL RS
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM 300 MEGAS FULL GARANTINDO 100% PARA DOWLOAD E UPLOAD, SUPORTE 24 HORAS E TEMPO DE RESPOSTA AO CHAMADO DE NO MÁXIMO 04 HORAS	1	SERV	12		RS 1.850,00	RS 22.200,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL:</b>							
<b>VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:</b>							

**DAS PENALIDADES**

NA HIPÓTESE DE A EMPRESA ADJUDICATÁRIA RECURSAR-SE A ASSINAR O CONTRATO, RECUSAR A RECEBER O PEDIDO DE COMPRA, NEGAR A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, CONFIRME OS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO, A CONTRATADA PODERÁ OPTAR PELA ADJUDICAÇÃO ÀS LICITANTES REMANESCENTES, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE, AINDA A EMPRESA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS NA FORMA DA LEI.

**DA CONTRATAÇÃO**

TODOS OS DE VALORES APRESENTADOS SÃO DE INTEIRA E TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE, QUE DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELO PRAZO MÍNIMO DA VALIDADE DA PESQUISA.  
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, A CONTAR DA DATA DA COTAÇÃO  
A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO ESTABELECIDO NA NOTA DE EMPENHO OU NO CONTRATO  
A EMPRESA TEM A OBRIGAÇÃO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LEI E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

ASSINADO NA CIDADE DE: João Pessoa UF: PB DATA DA ASSINATURA: 06/01/2023

*Jaysa de Lira*  
 JAYSA DE LIRA - SÓCIO ADMINISTRADOR  
 ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

33.559.143/0001-97  
 NET TELECOM SERVIÇOS LTDA  
 JR Net Telecom  
 R. Das Colinas, 648 - Sala 654 A  
 Gramame - 58069-370 João Pessoa/PB  
 Insc. Estadual 16.347.4079  
 CARIMBO CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

*Jaysa de Lira*

09

ATT: BRISANET

A/C:

Sr. IRANILDO OLIVEIRA ARAÚJO

PRESIDENTE - BAYEUX CAMARA MUNICIPAL

João Pessoa, 6 de janeiro de 2023.

CNPJ: 08.606.972/0001-36

BAYEUX CAMARA MUNICIPAL

## PROPOSTA COMERCIAL



**brisanet**

## PROPOSTA COMERCIAL

A Brisagnet Serviços de Telecomunicações LTDA é uma empresa formada por investidores nacionais. Situada na região Nordeste e fundada em 1998, a companhia é hoje um dos maiores provedores de banda larga fixa do Brasil, com operações que vão do interior aos grandes centros urbanos nordestinos.

A empresa já conta com aproximadamente 700mil clientes em território nacional, oferta serviços de conectividade e tecnologia para pessoas físicas, governo e empresas de todos os portes.

A Brisagnet, que é homologada e regularizada na Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), atua integrando tecnologia digital e promovendo acessibilidade, usabilidade, inovação, geração de emprego e renda, confiança e abertura d novos mercados. Atualmente, a companhia fornece conexão de alta qualidade, com velocidade três vezes maior do que a média brasileira, próxima a dos Estados Unidos e da Coreia do Sul, além de oferecer suporte técnico 24h, um diferencial quando se trata de atendimento, já que, em 2021 a Brisagnet foi reconhecida pela pesquisa Anatel como a Banda Larga líder em satisfação no Brasil.

## REDE BRISANET

### ÁREA DE ATUAÇÃO

### & BACKBONE NORDESTE

**Mais de 100  
cidades ativas  
com fibra ótica**

**3 mil km  
de backbone  
cinturão digital**

**2,5 mil km  
de backbone  
Brisagnet**

**40 mil km  
de cabos  
ópticos urbanos**

**15,5 mil km  
de backbone**

**10 mil km  
de backbone swap**



Todas as aplicações de gerenciamento e controle da infraestrutura Brisanet são baseadas no sistema GNU/LINUX, que propiciam menores custos, estabilidade e independência tecnológica. Sua estrutura é de altíssima tecnologia, com firmwares desenvolvidos pelos nossos profissionais modelando-os de acordo a necessidade da empresa. Além disso, com nosso NOC ( Network Operation Center), rede é gerenciada de forma preventiva, a fim de nossos clientes não perceberem qualquer anomalia em seu serviço, com softwares de emergência.

## PRÊMIOS

### A BANDA LARGA Nº 1

### A Internet Banda Larga LÍDER

### EM SATISFAÇÃO no Brasil (Anatel 2021).



Líder em Marketshare. Maior fatia de mercado no Nordeste.



Prêmio Transformadores 2017 (Revista Trip).



Prêmio na categoria Emerging, na EY (Ernest&Young) 2017.



Prêmio Melhores do Ano 2017 na NEOTV. 2 Premiações: **Melhor Operador NEOTV** Eleito por fornecedores do Grupo B e **Melhor Operador NEOTV** Eleito por Fornecedores do Grupo B.



Prêmio na categoria Inovação, da Revista VEJA.



Classificação **Empreendedor Endeavor**.





## OBJETIVO DA PROPOSTA

Prezado Senhor(a):

O objetivo da presente proposta Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA, é apresentar uma solução técnica de comunicação de dados, voz, e todos os tipos de mídias transportadas pelos pacotes TCP, UDP e ICMP, padrões dotados pela tecnologia da internet, em cima de uma estrutura de rede de fibra óptica.

Esta proposta contempla oferecer uma solução técnica de internet Brisanet entre o local do cliente e o nosso CPD através de um cabo de fibra óptica.

A proposta é baseada na concordância entre o departamento comercial Brisanet, com o que é solicitado pelo futuro cliente interessado.

Atenciosamente,

**Janilson Tavares**  
Consultor NGC  
Departamento  
Comercial



83 98170.3246



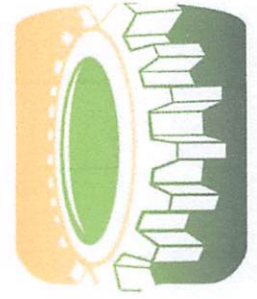
[janilson.brisanet.2021@gmail.com](mailto:janilson.brisanet.2021@gmail.com)

Regional Paraíba

### LINK FULL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	<b>LINK FULL 300 MEGA</b> com taxa de 100% de DOWNLOAD e 100% de UPLOAD + 1 Ip Fixo + Suporte rápido e avançado com SLA de até 4hs.	R\$ 4.500,00





# DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

19



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.889.483/0001-79 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 30/06/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**83TELECOM SERVICOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>83TELECOM</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
- 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
- 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite
- 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R SAO MARCOS</b>	NÚMERO <b>209</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>58.308-250</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RIO DO MEIO</b>	MUNICÍPIO <b>BAYEUX</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>laudigerson@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(83) 8876-1599</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/01/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2023** às **15:50:54** (data e hora de Brasília).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FAZENDA



## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 115048

**Razão Social:** 83TELECOM SERVIÇOS LTDA

**Nome Fantasia:** 83TELECOM

**CNPJ:** 13.889.483/0001-79

**Atividade Principal:** 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

**Atividade(s) Secundárias:** 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações, 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

**Município:** Município de Bayeux **Endereço:** RUA SAO MARCOS, 209, ,RIO DO MEIO

**CEP:** 58308250

**Local e data:** Município de Bayeux, quinta, 13 de fevereiro de 2020

**MARIA SALETE DA LUZ BATISTA DO NASCIMENTO**

Secretaria Municipal de Fazenda

Código de Autenticidade: **20OKL5X9VJ**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO RENILDA MARIA DA SILVA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL LAUDIGERSON DO NASCIMENTO ANDRADE 08929547443 EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular, **LAUDIGERSON DO NASCIMENTO ANDRADE**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1992, empresário, residente e domiciliado na Rua Rita Carneiro Diniz, 531 – Apto. 403 – Bloco F – Cuia – João Pessoa – CEP 58077.174, filho de Francisco Gerlanio de Andrade e Laudicea do Nascimento Andrade, natural de João Pessoa- PB, portador da Cédula de Identidade Nº 3367836 - SSP/PB, emitida em 22/12/2015, e CIC Nº 089.295.474-43; Empresário Individual **LAUDIGERSON DO NASCIMENTO ANDRADE 08929547443**, com sede e foro na Rua São Marcos, 209 – Rio do Meio – Bayeux – PB CEP 58.308-250, Inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob o NIRE 2580017148-0, por despacho de 30/06/2011, CNPJ Nº 13.889.483/0001-79, ora transforma seu registro de empresário em sociedade empresária, uma vez que fez as seguintes alterações:

A sociedade empresária adotará novo nome empresarial: **83 TELECOM SERVIÇOS LTDA**.

- A sociedade empresaria altera os objetivos sociais para:
- 61.10-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
- 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 61.90-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações
- 95.12-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

Passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA**, a qual se regerá, doravante pelo presente contrato social:

**CONTRATO SOCIAL**

**LAUDIGERSON DO NASCIMENTO ANDRADE**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1992, empresário, residente e domiciliado na Rua Rita Carneiro Diniz, 531 – Apto. 403 – Bloco F – Cuia – João Pessoa – CEP 58077.174, filho de Francisco Gerlanio de Andrade e Laudicea do Nascimento Andrade, natural de João Pessoa- PB, portador da Cédula de Identidade Nº 3367836 - SSP/PB, emitida em 22/12/2015, e CIC Nº 089.295.474-43. **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** A sociedade limitada unipessoal, adotará como nome empresarial: **83 TELECOM SERVIÇOS LTDA** e usara a expressão **83TELECOM**, como nome de fantasia.

LaudigerSON

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:59 SOB Nº 25200889801.  
PROTOCOLO: 203672470 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000649830. NIRE: 25200889801.  
83TELECOM SERVIÇOS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 11/02/2020  
www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL LAUDIGERSON DO NASCIMENTO ANDRADE 08929547443 EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede e foro na Rua São Marcos, 209 – Rio do Meio – Bayeux – PB CEP 58.308-250.

**CLÁUSULA TERCEIRA** A sociedade limitada unipessoal terá por objetivo as seguintes atividades econômicas:  
61.10-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM  
43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica  
61.90-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações  
95.12-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

**CLÁUSULA QUARTA:** o capital social é no valor de R\$1,00 totalmente integralizado em moeda corrente pelo titular. Ficando assim distribuído:

Sócio Único	%	QUOTA	VALOR R\$
LAUDIGERSON DO ASCIMENTO ANDRADE	100	1	1,00
TOTAL	100	1	1,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 30/06/2011, e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresaria unipessoal a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEP, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único LAUDIGERSON DO NASCIMENTO ANDRADE, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

LAUDIGERSON

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:59 SOB N° 25200889801. PROTOCOLO: 203672470 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000649830. NIRE: 25200889801. 83TELECOM SERVIÇOS LTDA



Marla de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 11/02/2020  
www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL LAUDIGERSON DO NASCIMENTO ANDRADE 08929547443 EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA NONA:** O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Laudigerston

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:59 SOB N° 25200889801.  
PROTOCOLO: 203672470 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000649830. NIRE: 25200889801.  
83TELECOM SERVIÇOS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 11/02/2020  
www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL LAUDIGERSON DO NASCIMENTO ANDRADE 08929547443 EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Bayeux / PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** E, por se achar em perfeito acordo, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de alteração de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bayeux/PB, 29 de janeiro de 2020.



*Laudigeron do Nascimento Andrade*  
**LAUDIGERSON DO NASCIMENTO ANDRADE**

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:59 SOB N° 25200889801.  
PROTOCOLO: 203672470 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000649830. NIRE: 25200889801.  
83TELECOM SERVIÇOS LTDA




Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 11/02/2020  
www.redesim.pb.gov.br



**CARTÓRIO CELEIDA**  
 1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL  
 COMARCA DA CAPITAL  
 RUA JOSCELINO KUWITSCHKE, S/NP - ERNESTO GEBEL - CEP 58075-400 - JOÃO PESSOA - PARAIBA - TELEFAX (33) 3201-4078

Reconheço Por Autenticidade a firma de LAUDIGERSON DO  
 NASCIMENTO ANDRADE, [115533], J.Pessoa-PB, 07/02/2020  
 11:12:24 Emol R\$10,22 Farpem:R\$0,30 Fepj:R\$2,04  
 ISS:R\$0,51. Em test da verdade. ESCRIVENTE JESSICA VET  
 COSMO PEREIRA. Selo Digital-AJV08590-1A17 Consulte em  
<https://selodigital.vtipb.jus.br> [www.cartorioceleida.com.br](http://www.cartorioceleida.com.br)




CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:59 SOB N° 25200889801.  
 PROTOCOLO: 203672470 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000649830. NIRE: 25200889801.  
 83TELECOM SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 11/02/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
83TELECOM SERVICOS LTDA.  
CNPJ Nº 13.889.483/0001-79**

Pelo presente instrumento particular, LAUDIGERSON DO NASCIMENTO ANDRADE, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1992, empresário, residente e domiciliado na Rua Rita Carneiro Diniz, 531 – Apto. 403 – Bloco F – Cuia – João Pessoa – CEP 58077.174, filho de Francisco Gerlanio de Andrade e Laudicea do Nascimento Andrade, natural de João Pessoa- PB, portador da Cédula de Identidade Nº 3367836 - SSP/PB, emitida em 22/12/2015, e CIC Nº 089.295.474-43. Único sócio da sociedade limitada Unipessoal denominada “83TELECOM SERVICOS LTDA.”, com sede e foro na Rua São Marcos, 209 – Rio do Meio – Bayeux -PB CEP 58.308-250, com contrato de constituição arquivado na JUCEP sob o nº 25200889801, por despacho de 30/06/2011, resolve de comum acordo ALTERAR seu contrato e alterações posteriores, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objetivo social que é: CNAE 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

**FICA ACRESCIDA DE:**

61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC  
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP  
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo  
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social subscrito e integralizado que é de R\$ 1,00 (um real); 1 (uma quota) à 1,00(um real) cada uma, fica elevado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante aporte em dinheiro, pelo único sócio, de R\$ 19.999(dezenove mil novecentos e noventa e nove) quotas a 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 19.999,00(dezenove mil novecentos e noventa e nove mil reais), integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** o capital social é no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente pelo titular. Ficando assim distribuído:

Sócio Único	%	QUOTA	VALOR R\$
LAUDIGERSON DO ASCIMENTO ANDRADE	100	20.000	20.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA:** Todas as demais cláusulas de seu contrato primitivo e alterações posteriores, não modificadas por esse instrumento, permanecem em pleno vigor. E, por se achar em perfeito acordo, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de alteração de Capital, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bayeux/PB, 15 de julho de 2021.

LAUDIGERSON DO NASCIMENTO ANDRADE  
Sócio-Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 83TELECOM SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08929547443	LAUDIGERSON DO NASCIMENTO ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2021 10:20 SOB N° 20211544787.  
PROTOCOLO: 211544787 DE 26/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105396670. CNPJ DA SEDE: 13889483000179.  
NIRE: 25200889801. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2021.  
83TELECOM SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2147124504



NOME  
**LAUDIGERSON DO NASCIMENTO ANDRADE**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 3367836 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO  
 089.295.474-43 29/02/1992

FILIAÇÃO  
 FRANCISCO GERLANIO DE ANDRADE  
 LAUDICEA DO NASCIMENTO ANDRADE

PERMISSÃO  
 [REDACTED]

ACC  
 [REDACTED]

CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 05156736688

VALIDADE  
 22/09/2031

1ª HABILITAÇÃO  
 10/03/2011

OBSERVAÇÕES

*Laudigeron N. Andrade*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO  
 23/09/2021

ASSINATURA DO EMISSOR  
 [REDACTED]

31152921266  
 PB043678645

**PARAÍBA**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2147124504





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 83TELECOM SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 13.889.483/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:23 do dia 25/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2023.

Código de controle da certidão: **172E.75AA.CD74.9ABD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 1797.95AD.833B.AFBA

Emitida no dia 05/01/2023 às 15:40:05

Nome Empresarial:

83TELECOM SERVICOS LTDA

Endereço:

SAO MARCOS

Bairro:

RIO DO MEIO

Inscr. Estadual:

16.184.834-6

Município:

BAYEUX

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

209

Complemento:

CEP:

58308-250

CNPJ/CPF:

13.889.483/0001-79

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



# Prefeitura Municipal de Bayeux

Secretaria da Fazenda

Divisão de Tributos

27



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

13545/2022

DATA DA EMISSÃO

01/12/2022

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAECGA

### DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 13.889.483/0001-79	Nome/Razão Social 83TELECOM SERVICOS LTDA
Logradouro RUA SAO MARCOS	Número 209
Complemento	Bairro / Cidade RIO DO MEIO- BAYEUX-PB

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 60 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.bayeux.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.889.483/0001-79  
**Razão Social:** 83TELECOM  
**Endereço:** R SAO MARCOS 209 / RIO DO MEIO / BAYEUX / PB / 58308-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/12/2022 a 25/01/2023

**Certificação Número:** 2022122704341044552316

Informação obtida em 05/01/2023 15:39:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 83TELECOM SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.889.483/0001-79

Certidão nº: 2177226/2023

Expedição: 06/01/2023, às 19:20:46

Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **83TELECOM SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.889.483/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 13.889.483/0001-79

Razão Social: 83TELECOM SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: 83TELECOM

**Certidão emitida às 15:31 de 05/01/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BISO.PU4e**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 13.889.483/0001-79

Razão Social: 83TELECOM SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: 83TELECOM

**Certidão emitida às 15:31 de 05/01/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **8nQM.bdID**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 13.889.483/0001-79  
Razão Social: 83TELECOM SERVIÇOS LTDA  
Nome Fantasia: 83TELECOM

**Certidão emitida às 15:31 de 05/01/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xJxE.O0tf**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## COMPROVANTE DE CADASTRO DE DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO

**Nome: 83TELECOM SERVICOS LTDA**

**CNPJ/CPF: 13.889.483/0001-79**

**Número Fistel: 50419102949**

**Serviço: Comunicação Multimídia - Dispensa de Autorização**

**Processo SEI: 53500.008061/2020-01**

Comprovamos que consta, até esta data, cadastro ATIVO no Banco de Dados Técnico e Administrativo (BDTA) da Anatel para a entidade supra identificada, tendo sido concluído o processo de Dispensa de Autorização.

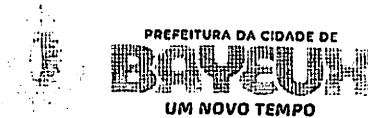
A conclusão do Processo de Dispensa de autorização habilita a entidade à prestação do serviço supra citado em todo o território nacional e não a exime da obrigatoriedade de atendimento das condições, requisitos e deveres estabelecidos na legislação e na regulamentação.

Este comprovante refere-se exclusivamente à situação cadastral da entidade no âmbito desta Agência e não constitui prova da insistência de pendências em outras instancias dentro da Administração Pública.

Emitido às 16:00:56 no dia 05/01/2023 (hora e data de Brasília)

Codigo de Verificação: 5e4c39160a74a

Comprovante expedido gratuitamente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**ESCOLA MUN. VEREADOR JOÃO BELMIRO DOS SANTOS**  
 Rua: José Joaquim de Melo 778 - Alto da Boa Vista – Bayeux – PB  
 INEP. 25109529 – CNPJ 03-859.835.0001/90  
emefjoabelmiro@hotmail.com

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

#### **Contratante:**

CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPECIAL VEREADOR  
 JOAO BELMIRO DOS SANTOS

Endereço: RUA JOAQUIM JOSE DE MELO, 778 ALTO DA BOA VISTA BAYEUX-PB

CNPJ: 03.859.835/0001-90

#### **Contratada:**

83TELECOM SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA SÃO MARCOS 209, RIO DO MEIO BAYEUX-PB

CNPJ: 13.889.483.0001/79

Atestamos para os devidos fins que a empresa 83TELECOM, acima descrita, prestou o(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante por um período de 12 meses.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

**Serviços de prestação de serviços de internet Banda Larga.**

Por ser verdade, firmamos o presente.

BAYEUX-PB, 20 de DEZEMBRO de 2022

**Epitácio Bernardo Silva**  
 Gestor Escolar  
 EPITACIO BERNARDO SILVA  
 AUL. 343 / 2018 / 101  
 Diretor Escolar



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### 1. DO OBJETO

1.1. Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da contratação direta, da empresa **83 TELECOM SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **13.889.483/0001-79**, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE**.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. É justificada esta solicitação tendo em vista que esta edilidade necessita de acesso à internet, como todo e qualquer órgão público, para poder desempenhar corretamente suas funções laborais normais, haja visto que o acesso à rede mundial de computadores (internet) permite o acesso a informação e troca de dados, extremamente necessária a todos os servidores desta casa bem como aos parlamentares, uma vez que está se tornando cada vez mais comum a realização de conferências e reuniões virtuais.

### 3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

3.1. Frente à necessidade apresentada, a escolha da proponente se deu em virtude da apresentação do menor valor proposto para a resolução do problema apresentado.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A proposta para execução da demanda, apresentada pelo proponente a ser contratado espelha o menor valor dentre as propostas colhidas no mercado a partir de consulta a potenciais fornecedores.

O preço ofertado demonstra razoabilidade e guarda consonância com os preços praticados no mercado. Como pudemos observar a partir dos orçamentos coletados para tal finalidade.

### 5. DO FUNDAMENTO LEGAL

Tendo em vista que a regra da obrigatoriedade de licitar não é absoluta, contemplando exceções, as quais a própria legislação pertinente enumera. A contratação em tela poderá ser acobertada pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, o qual citamos:



Art. 24. É dispensável a licitação: quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...).

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

## 6. DA CONCLUSÃO

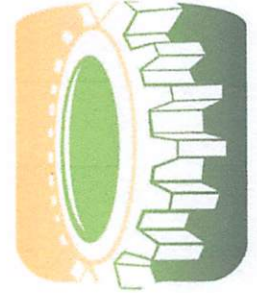
Por tudo o que foi exposto, temos a convicção de que a melhor escolha esta Casa Legislativa é a contratação da Empresa 83 TELECOM SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.889.483/0001-79, para a o fornecimento dos itens solicitados no projeto básico outrora apresentado, pelo valor proposto.

Bayeux/PB, 06 de janeiro de 2023.

---

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO  
CHEFE DE GABINETE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX





## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENCIA: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.

### DECLARAÇÃO

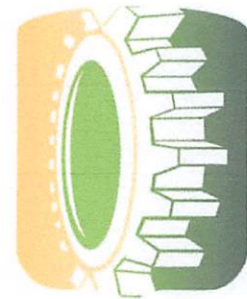
Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 06 de Janeiro de 2023.

  
EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES  
TESOUREIRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



## GABINETE DA PRESIDENCIA

### AUTORIZAÇÃO

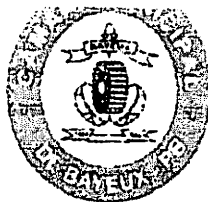
Compulsando os autos do presente processo, observamos a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; despacho de aprovação desta presidência para o prosseguimento do certame, cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela secretaria administrativa constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

É justificada esta solicitação tendo em vista que está edilidade necessita de acesso à internet, como todo e qualquer órgão público, para poder desempenhar corretamente suas funções laborais normais, haja visto que o acesso à rede mundial de computadores (internet) permite o acesso a informação e troca de dados, extremamente necessária a todos os servidores desta casa bem como aos parlamentares, uma vez que está se tornando cada vez mais comum a realização de conferências e reuniões virtuais.

Sendo assim, na condição de Autoridade Máxima deste Órgão AUTORIZO, a realização de dispensa de licitação conforme consta no Art. 24 II, da Lei 8.666/93, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.**

Bayeux - PB, 06 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

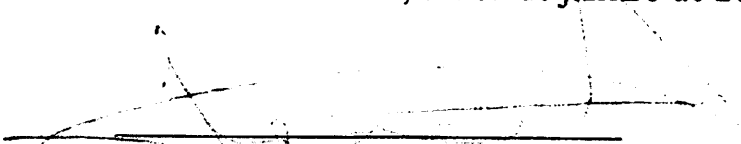
**PORTARIA GAPRE 007/2023.**

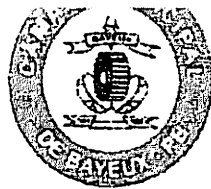
O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Claudia Maria Justino de Araujo-Pregoeira, Natalia Maria de Lima Melo- Apoio e Maria Elisangela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.

  
Iranildo de Oliveira Araujo  
Presidente



90

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

**DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO**

Criado pela Resolução nº 009 de 20 de agosto de 2005. Ano XXI, nº 768 de 02 de janeiro de 2023.

**PORTARIA GAPRE 007/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 1.520, Art. 8º, Parágrafo V, de 12 de Julho de 2019,

**RESOLVE**

**NOMEAR**, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Claudia Maria Justino de Araujo-Pregoeira, Natalia Maria de Lima Melo-Apoio e Maria Elisangela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 janeiro de 2023.

**Iranildo de Oliveira Araujo**  
**Presidente**

# Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

43

## Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

03 de janeiro de 2023

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente	Ver. Iranildo de Oliveira Araújo
1º Vice-Presidente	Ver. Hermerson Galdino da Silva
2º Vice-Presidente	Ver. Ivanildo de Brito Coutinho
3º Vice-Presidente	Ver. Humberto Pereira Pessoa
1ª Secretária	Ver. Daniela Dantas da Costa
2ª Secretária	Ver. Francineide Barbosa de Souza
3ª Secretária	Ver. Josimar Adão Varsalle
4ª Secretário	Ver.

### COMISSÕES PERMANENTES

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Hermerson Caminhoneiro  
Ver. Betinho da RS  
Ver. França

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Val da Nordece  
Ver. Nildo da Casa Branca  
Ver. Betinho da RS

#### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Ver. Pastor Josimar Varsalle  
Ver. Cal do Sesi  
Ver. Val da Nordece

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ver. Nildo da Casa Branca  
Ver. França

Ver. Hermerson Caminhoneiro

#### COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Ver. Dani Dantas  
Ver. Nildo da Casa Branca  
Ver. Pastor Josimar Varsalle

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ver. Val da Nordece  
Ver. Betinho da RS  
Ver. Cal do Sesi

#### COMISSÃO DE SAÚDE

Ver. Betinho da RS  
Ver. Rosiene Sarinho  
Ver. Hermerson Caminhoneiro

#### COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Ver. França  
Ver. Dani Dantas  
Ver. Rosiene Sarinho

### SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA REPRESENTATIVA MUNICIPAL  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO  
Criado pela Resolução nº 009 de 20 de agosto de 2005, Ano XXI, nº 768 de 02 de janeiro de 2023.

PORTARIA GAPRE 007/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 1.520, Art. 8º, Parágrafo V, de 12 de Julho de 2010,

RESOLVE

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Claudin Maria Justino de Araújo-Pregoeira, Natália Maria de Lima Nielo-Apoio e Maria Elisângela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Presidente

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP: 58304-000 - CNPJ  
ORÇÃO 41270002-26  
FONE (83) 3332-2286 Fax (83) 3332-0000

## 15ª LEGISLATURA

### 1º BIÊNIO

(2022)

# Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

**Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba**

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

03 de janeiro de 2023

Pag. 02



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
 Instituída em 10 de Novembro de 1960

**PORTARIA GAPRE 007/2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Cláudia Maria Justino de Araújo-Pregoeira, Natália Maria de Lima Melo- Apoio e Maria Elisângela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.

*(Assinatura)*  
 Ronaldo de Oliveira Araújo  
 Presidente

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP: 58.306-000 - CNPJ  
 08.606.972/0001-36  
 Fone: (83) 3232.3284 - Fax: (83) 3232.5080

**15ª LEGISLATURA**

**1º BIÊNIO**

**(2022)**



## PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, constam os seguintes elementos processuais, solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; despacho de aprovação da presidência para o prosseguimento do certame, cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela secretaria administrativa constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade.

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.**

Bayeux - PB, 06 de Janeiro de 2023.

**CLAUDIA MARIA JUSTINO DE ARAUJO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## NOTA TECNICA

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.**

### I – RECEBIMENTO

Compulsando os autos do presente processo, constam os seguintes elementos processuais, a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; despacho de aprovação da presidência para o prosseguimento do certame, cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela secretaria administrativa constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade.

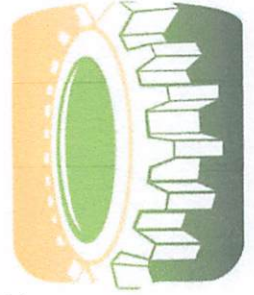
### II – JUSTIFICATIVA PROCESSUAL

Dispensa é uma forma anômala de contratação por parte da Administração. Por isso, deve ser tida como exceção, utilizada somente nos casos previstos em lei. Dentre o qual podemos citar o inciso II, dispensa em razão de valor.

Segundo o mestre Marçal Justen Filho:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela





poderão advir." (Justen Filho, 2000, p. 234).

É de se auferir da transcrição acima que a dispensa de licitação, prevista tanto no art. 17 quanto no art.24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ocorre que é extremamente custoso e dispendioso o a instauração de procedimento licitatório uma vez que um procedimento desta natureza emana despesas com as publicações e com os materiais usados

### III – PROCEDIMENTO

Após devidamente autuado nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tendo recebida a documentação completa da empresa que ofertou melhores lances na fase de cotação de preços, que restou plenamente habilitada para a contratação em tela.

Encaminho o presente processo, juntamente com sua minuta contratual ao crivo da assessoria jurídica, caso seja exarado parecer favorável, que seja encaminhada a autoridade máxima do órgão possa ratificar essa dispensa.

Bayeux - PB, 06 de Janeiro de 2023.

*Claudia Maria Justino de Araujo*

**CLAUDIA MARIA JUSTINO DE ARAUJO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Maria Elisangela de Barros Dias Silva*

**MARIA ELISANGELA DE BARROS DIAS SILVA**  
**EQUIPE DE APOIO**

*Natália Maria de Lima Melo Marques*

**NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO MARQUES**  
**EQUIPE DE APOIO**



## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E A XXXXXXXXXXXXX, CONTRATADO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO, residente e domiciliado na Rua Plácido de Oliveira Lima, nº 907, Bairro Imaculada, Bayeux – PB, CEP: 58.309-180, inscrito no CPF: 840.531.944-15, portador do RG: 1.648.387, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado empresa, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação acima citada, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), conforme consta na proposta de preços apresentada pela empresa contratada, que independente da transcrição faz parte deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

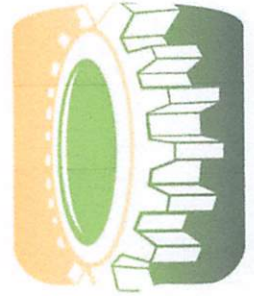
### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

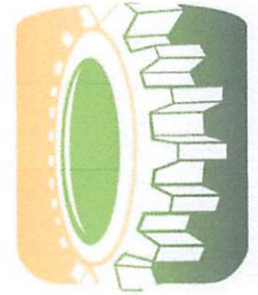
Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.



O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

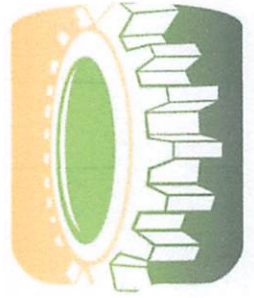
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conde.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CNPJ: 08.606.972/0001-36**  
**SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVERA ARAUJO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**SIGNATÁRIO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

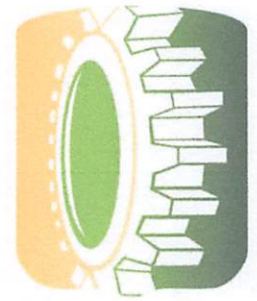
TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
 CPF n°:  
 Identidade n°:

---

Nome:  
 CPF n°:  
 Identidade n°:



**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2023. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º00003/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE. ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO COM VISTAS À RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO DO CERTAME. REGULARIDADE.**

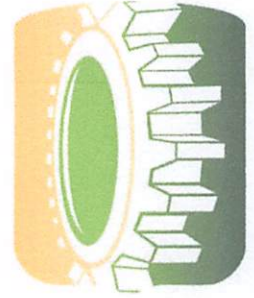
## **PARECER JURÍDICO**

### **I – RELATÓRIO**

Analisar a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerar o teor dos documentos e informações apresentados, para que esta Procuradoria Jurídica possa vir a reconhecer a situação de Dispensa de Licitação, haja vista que se entende que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto, a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Compulsando os autos do presente processo, observa-se que a Chefia de Gabinete da Câmara solicitou na data de 02 de Janeiro de 2023 a abertura do procedimento de dispensa de licitação acima referido.

Ademais, da análise do caderno processual consta os seguintes elementos processuais: a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; despacho de aprovação da presidência para o prosseguimento do certame, cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela secretaria administrativa constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto



em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade, protocolo de autuação da Comissão Permanente de Licitação e sua respectiva nota técnica, acompanhada da minuta do termo contratual, bem como, toda a documentação da empresa.

Em seguida, aportou nesta Assessoria Jurídica os presentes autos para análise e emissão de parecer jurídico.

É o relatório.

Opina-se.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, observa-se a autorização legislativa quanto à hipótese formal de dispensa de licitação aplicável ao presente processo:

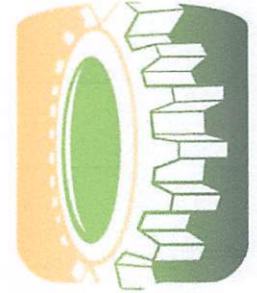
Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

**II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Grifo nosso)**

Cumprido de início pontuar que, tanto a doutrina quanto a jurisprudência nacional recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Nessa senda, deve haver um planejamento para a realização das compras, observando o princípio da anualidade do orçamento. É a recomendação que se extrai do Manual do TCU:





**Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Grifo nosso)**

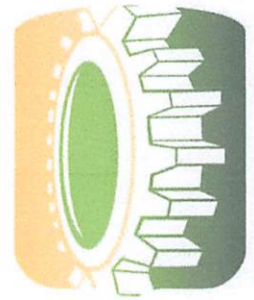
A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

**O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens.**

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília:



**É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.**

**Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.(Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara)**

**Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas. (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara)**

Dessa forma, observamos que o presente processo está sendo solicitado de maneira concisa junto ao que está preconizado na lei e nas orientações do TCU, todavia é mister frisar que o caso em tela, não se refere de maneira alguma a fracionamento de licitação, uma vez que está sendo dispensado o objeto como um todo, qual seja **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE**, portanto, não há o que se falar em fracionamento ou mesmo em ilegalidade de ato e sim em atendimento ao princípio da economicidade, uma vez que a instauração de procedimento licitatório demanda consumo de material humano e consumo de insumos concernentes a atividade administrativo de forma que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.



Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Aprovada nos seus termos a minuta contratual.

### III – CONCLUSÃO:

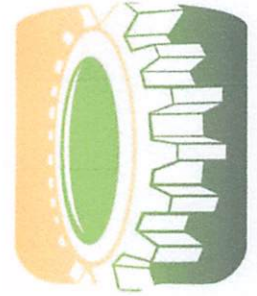
Diante de toda exposição acima, opino pela regularidade de todos os termos do presente processo, razão pela qual deve ser encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Bayeux, para ratificação, bem como sugere a publicação do termo de ratificação e do correspondente extrato de dispensa de licitação, em Imprensa Oficial, para os fins previstos nos art. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

É o parecer, SMJ.

Bayeux - PB, 09 de Janeiro de 2023.

---

**LUCAS MENEZES DE MENDONÇA**  
**OAB – PB 23.739**  
**PROCURADOR GERAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2023**, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação, devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.**, em favor de: **83 TELECOM SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.889.483/0001-79**, pelo valor de **R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)** pelo período de 12 (doze) meses. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB



## Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

10 de janeiro de 2023


PÁG 4

### ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2023**, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRTO FERNANDES, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.



Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

### ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2023**, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação, devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA e ADJUDICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.**, em favor de: **83 TELECOM SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.889.483/0001-79**, pelo valor de **R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)** pelo período de 12 (doze) meses. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

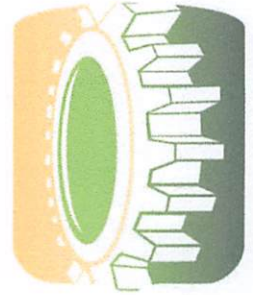


Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

## 15ª LEGISLATURA

### 2º BIÊNIO

(2023)



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E A 83 TELECOM SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.889.483/0001-79. CONTRATADO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2023, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO, residente e domiciliado na Rua Plácido de Oliveira Lima, nº 907, Bairro Imaculada, Bayeux – PB, CEP: 58.309-180, inscrito no CPF: 840.531.944-15, portador do RG: 1.648.387, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado empresa, e do outro lado a empresa 83 TELECOM SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.889.483/0001-79, com endereço empresarial na Rua São Marcos, nº 209, CEP:58.308-250, neste ato representado por LAUDIGERSON DO NASCIMENTO ANDRADE, CPF: 089.295.474-43 doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

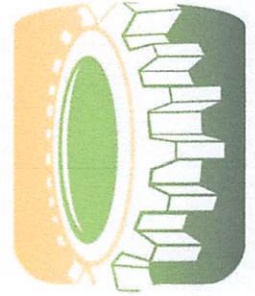
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação acima citada, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas



correspondentes e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), conforme consta na proposta de preços apresentada pela empresa contratada, que independente da transcrição faz parte deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

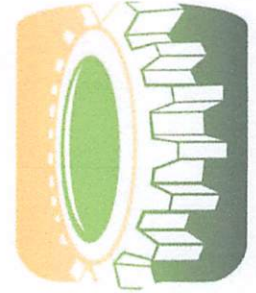
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;



#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um



novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conde.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CNPJ: 08.606.972/0001-36**  
**SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVERA ARAUJO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CONTRATANTE**

**83 TELECOM SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 13.889.483/0001-79**  
**SIGNATÁRIO(A): LAUDIGERSON DO NASCIMENTO ANDRADE**  
**CPF: 089.295.474-43**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

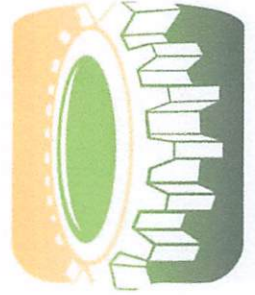
CPF n°: 081.081.204-54

Identidade n°:

Nome:

CPF n°: 072.109.484.81

Identidade n°:



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;  
01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00  
001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 À 31/12/2023

VALOR: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ:  
08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO

CONTRATADO: 83 TELECOM SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.889.483/0001-79,  
SIGNATÁRIO(A): LAUDIGERSON DO NASCIMENTO ANDRADE, CPF:  
089.295.474-43

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB



**Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba**

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

10 de janeiro de 2023

PÁG 5

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 À 31/12/2023

VALOR: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OTOCENTOS REAIS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO

CONTRATADO: 83 TELECOM SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.889.483/0001-79, SIGNATÁRIO(A): LAUDIGERSON DO NASCIMENTO ANDRADE, CPF: 089.295.474-43

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2023**, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRTO FERNANDES, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE**, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

**15ª LEGISLATURA**

2º BIÊNIO

(2023)



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2023**, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRITO FERNANDES, SECRETARIO ADMINISTRATIVO, para Fiscal, do contrato decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE**, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB



**Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba**

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

10 de janeiro de 2023

PÁG 5

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 À 31/12/2023

VALOR: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO

CONTRATADO: 83 TELECOM SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.889.483/0001-79, SIGNATÁRIO(A): LAUDIGERSON DO NASCIMENTO ANDRADE, CPF: 089.295.474-43

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2023**, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRTO FERNANDES, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE**, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

**15ª LEGISLATURA**

**2º BIÊNIO**

(2023)



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2023 às 21:43:17 foi protocolizado o documento sob o Nº 14156/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00003/2023

Órgão de Publicação: Mural

Data de Homologação: 09/01/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 16.800,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM 300 MEGAS FULL GARANTUDIS 100 PARA DOWLOAD E UPLOAD SUPORTE 24 HORAS E TEMPO DE RESPOSTA AO CHAMADO DE NO MÁXIMO 04 HORAS

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 16.800,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Laudigerson do Nascimento Andrade 08929547443

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.889.483/0001-79

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 22.200,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jr Net Telecom Servicos Ltda

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 33.559.143/0001-97

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 54.000,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.601.397/0001-28

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	08c1291d572765e9c36d94c16f63491a

**João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2023**



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2023 às 21:44:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 14157/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Número do Contrato: 000000032023

Data da Publicação: 09/01/2023

Data da Assinatura: 09/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 16.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM 300 MEGAS FULL GARANTUDIS 100% PARA DOWLOAD E UPLOAD, SUPORTE 24 HORAS E TEMPO DE RESPOSTA AO CHAMADO DE NO MÁXIMO 04 HORAS

Contratado (Nome): Laudigerson do Nascimento Andrade 08929547443

Contratado (CNPJ): 13.889.483/0001-79

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	f291565c638e54fae6a1092cdee6bdc4
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	958d7fcaaf7e40b7f35284fe7d61f07a
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8ee38fe365b997a3c0b5627ed76d5310
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	ab7019ba98b10eda9267b793119d5ad3
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f0bbc0ca9fb7ac47937036f0e766a300

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2023 às 22:03:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 79144/23 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Tipo de alteração: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo

Assunto: necessidade de correção do arquivo enviado (Solicitação referente a Licitação Doc. 14156/23)

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo	Sim	fd8330279695cb0bcc5f6a46172206c8
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	1f0733df326068e1ea87349cf955df64

João Pessoa, 23 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2023 às 22:07:35 Iranildo de Oliveira Araujo alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 14156/23.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00003/2023

Órgão de Publicação: Mural

Data de Homologação: 09/01/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 16.800,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM 300 MEGAS FULL GARANTUDIS 100 PARA DOWLOAD E UPLOAD SUPORTE 24 HORAS E TEMPO DE RESPOSTA AO CHAMADO DE NO MÁXIMO 04 HORAS  
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

Não foram alterados os proponentes:

### PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 16.800,00

Nome Pessoa Jurídica (1): Laudigerson do Nascimento Andrade 08929547443

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 13.889.483/0001-79

Situação (1): Vencedora

### PROPOSTA 2 :

Valor da Proposta (2): R\$ 22.200,00

Nome Pessoa Jurídica (2): Jr Net Telecom Servicos Ltda

CNPJ Pessoa Jurídica (2): 33.559.143/0001-97

Situação (2): Perdedora

### PROPOSTA 3 :

Valor da Proposta (3): R\$ 54.000,00

Nome Pessoa Jurídica (3): BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ Pessoa Jurídica (3): 04.601.397/0001-28

Situação (3): Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	f40a13cdd1b4289ec6bb631c4a29665c
Justificativa do preço contratado	Sim	cbece9b209870de45b4b49076662b8c0
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	cbece9b209870de45b4b49076662b8c0
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	0c5578c18e71515b28d353422f555af0

Documento	Informado?	Autenticação
Previsão Orçamentária	Sim	fec5e096619374ccbfc3490a0e571035
Projeto básico ou termo de referência	Sim	2f2283458510ca88023ef9c14cd53053
Proposta e Anexos - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Sim	d1f8018ad56b659bc786613edb4c1804
Proposta e Anexos - Jr Net Telecom Servicos Ltda	Sim	037699203d9fbcc0b991b7db209d4ebb
Proposta e Anexos - Laudigerson do Nascimento Andrade 08929547443	Sim	f93d7fb5967544acc5c18f5f476d48c5
Ratificação	Sim	fd8330279695cb0bcc5f6a46172206c8

João Pessoa, 23 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2023 às 22:08:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 79145/23 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Tipo de alteração: Edição de Contrato - solicitação de novo prazo

Assunto: necessidade de correção dos arquivos enviados. (Solicitação referente ao Contrato Doc. 14157/23)

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo	Sim	9b1cbf889f04fb4c43c0e19c8f77ee9d
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	85e0f5f29aa48268b8e9be28b229a971

João Pessoa, 23 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2023 às 22:16:11 Iranildo de Oliveira Araujo alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 14157/23.

Número do Contrato: 000000032023

Data da Publicação: 09/01/2023

Data da Assinatura: 09/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 16.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM 300 MEGAS FULL GARANTUDIS 100% PARA DOWLOAD E UPLOAD, SUPORTE 24 HORAS E TEMPO DE RESPOSTA AO CHAMADO DE NO MÁXIMO 04 HORAS

Contratado (Nome): Laudigerson do Nascimento Andrade 08929547443

Contratado (CNPJ): 13.889.483/0001-79

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	f291565c638e54fae6a1092cdee6bdc4
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	958d7fcaaf7e40b7f35284fe7d61f07a
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8ee38fe365b997a3c0b5627ed76d5310
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	ab7019ba98b10eda9267b793119d5ad3
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f0bbc0ca9fb7ac47937036f0e766a300
Comprovante de publicidade	Sim	c24a3acd53e7d125e556288efa0e83bb
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	fa7f8ee9a81df946409a0450f7349bae
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fec5e096619374ccbfc3490a0e571035
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9b1cbf889f04fb4c43c0e19c8f77ee9d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	10c9bd0e75cac6a02bbcce8cb6d84311

João Pessoa, 23 de Julho de 2023



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB